

Lei nº: 1.585, de 25 de junho de 2018.

Cria o Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio, com a finalidade de:

I – Articular, acompanhar e incentivar as ações educativas e preventivas ao uso indevido de drogas.

II – Integrar e fomentar as ações de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio.

III – Promover a participação e integração da comunidade nas respectivas ações;

Parágrafo único. A atuação do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio observará as deliberações e normas do COMPOD.

Art. 2º O Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio será composto pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PREFEITO MUNICIPAL

- I – Prefeito (a) Municipal de Eusébio;
- II – Secretário (a) Municipal de Apoio ao Gabinete;
- III – Secretário (a) Municipal de Educação;
- IV – Secretário (a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- V – Secretário (a) de Segurança Pública Municipal;
- VI – Secretário (a) Municipal de Esporte;
- VII – Secretário (a) Municipal de Cultura;
- VIII – Assessor (a) Municipal de Políticas sobre Drogas.

§ 1º O Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio será vinculado ao Gabinete do Prefeito e será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por alguém designado por ele.

§ 2º O Presidente do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas do Município de Eusébio designará um Secretário Executivo para o Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio que será responsável pela organização das reuniões e por fazer cumprir as deliberações.

§ 3º Os membros do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio serão representados, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus representantes assim indicados.

§ 4º As funções dos membros do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas no Município de Eusébio não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.



§ 5º Poderão ser convidados para participar dos trabalhos do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas do Município de Eusébio:

- I – pessoas de notório saber na área;
- II – representantes de outros órgãos e entidades governamentais ou não-governamentais; e
- III – representantes da sociedade civil, de movimentos sociais, comunidades terapêuticas, para participação consultiva, de modo a compartilhar experiências e colaborar na construção coletiva da agenda.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, para encaminhar ao Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas do Município de Eusébio o detalhamento das ações preventivas desenvolvidas no âmbito de suas Secretarias.

Art. 4º O Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas do Município de Eusébio deverá promover intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos Municípios fronteiriços à Eusébio para atuação integrada e permanente, não pretendendo esgotar as iniciativas e ações sobre drogas no Município.

Art. 5º Normas complementares necessárias à execução desta Lei serão estabelecidas em deliberação do Comitê Permanente Intersetorial de prevenção ao uso indevido de drogas do Município de Eusébio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 dias do mês de junho de 2018.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal